



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

***PORTARIA INEA PRES Nº 43 DE 08 DE JUNHO DE 2009**

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO
PARA ELABORAR O TERMO DE
REFERÊNCIA RELATIVO AS
CONDICIONANTES 30.1 E 30.2 DA
LICENÇA PRÉVIA Nº FE013990 DO
COMPERJ LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Grupo de Trabalho para elaborar o Termo de Referência relativo as condicionantes 30.1 e 30.2 da Licença Prévia nº FE013990 do COMPERJ, localizado no Município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º- Designar DENISE FLORES LIMA, matrícula nº 2701301, INEA/DILAM, ANDREA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0023-2, INEA/DIMAM, DÁLIA MAXIMINA PAIS, matrícula nº 390219-4, INEA/DIBAP, JOELMA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, INEA/DIBAP, RODRIGO TAVARES, matrícula nº 390444-8, INEA/DILAM/GELAF, MICHELE DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 390422-4, INEA/DILAM/GELAF, JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA, INEA/DILAM/GELAF, BRENO HERRERA DA SILVA COELHO, matrícula nº 1365229, ICMBio/APA de Guapimirim, MAURICIO BARBOSA MUNIS, matrícula nº 1466157, ICMBio/Estação Ecológica da Guanabara, TATIANA SIQUEIRA DE MELO, matrícula nº 1413392, ICMBio/Estação Ecológica da Guanabara, ERNESTO BASTOS VIVEIROS DE CASTRO, matrícula nº 1364708, ICMBio/Parque Nacional da Serra dos Órgãos, LEANDRO GOULART, matrícula nº 1365146, ICMBio/Parque Nacional da Serra dos Órgãos, DIONISIO PESSAMILHO, IBAMA, MAURO ZURITA, IBAMA e LEONARDO ROCHA, IBAMA, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração o Termo de Referência relativo as condicionantes 30.1 e 30.2 da Licença Prévia nº FE013990 do COMPERJ, localizado no Município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2009

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado em 01.07.09

*Omitida no D.O. de 10.06.2009.

Id: 794107. A faturar por empenho